



*Município de Mogi das Cruzes*  
LEI Nº 2.954, DE 30 DE SETEMBRO DE 1985

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:


ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças à Câmara Municipal, um crédito adicional na importância de Cr\$ 600.000.000 (seiscentos milhões de cruzeiros) suplementar às dotações atribuídas à Edilidade e que constam do orçamento em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do crédito adicional suplementar a que se refere este Artigo, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária classificada como: 1911.4.1.1.0.10583231.12.

ARTIGO 2º - A importância correspondente ao valor do crédito ora autorizado será liberada conjuntamente com os duodécimos relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,  
em 30 de setembro de 1985, 4252 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 30 de setembro de 1985.